



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 13 de junho de 2023
(OR. en)

10587/23

ACP 50
FIN 630
PTOM 7

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	13 de junho de 2023
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2023) 293 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO Informações financeiras do Fundo Europeu de Desenvolvimento – Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED): execução financeira em 2022 e previsões para 2023-2026

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2023) 293 final.

Anexo: COM(2023) 293 final

Bruxelas, 13.6.2023
COM(2023) 293 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

Informações financeiras do Fundo Europeu de Desenvolvimento

**Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED): execução financeira em 2022 e previsões
para 2023-2026**

1. PREÂMBULO¹

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho² relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado «Regulamento Financeiro do 11.º FED»), a Comissão apresenta no presente documento as autorizações³, os pagamentos e as contribuições efetuadas em 2022 e a efetuar nos anos de 2023 e 2024, tendo em conta as previsões do Banco Europeu de Investimento (BEI).

O presente documento apresenta a execução financeira do FED (9.º a 11.º) em 2022, bem como as previsões de execução para 2023 e 2024.

Os membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento pagam diretamente ao BEI as contribuições relativas aos instrumentos cuja gestão o Banco assegura no âmbito dos 9.º, 10.º e 11.º FED (Facilidade de Investimento e bonificações de juros).

2. INTRODUÇÃO

A Comissão e o BEI atualizaram, relativamente a cada um dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU), as suas previsões para os exercícios de 2023 e 2024. As previsões dos pagamentos, em especial, foram elaboradas com o objetivo de ajudar os membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento a prever da forma mais exata possível os montantes a reservar nos seus orçamentos nacionais, assegurando simultaneamente que o FED dispõe de recursos financeiros suficientes para evitar eventuais problemas de insuficiência de tesouraria.

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 4, do Regulamento Financeiro do 11.º FED, as estimativas das autorizações e dos pagamentos foram atualizadas em função das previsões mais recentes.

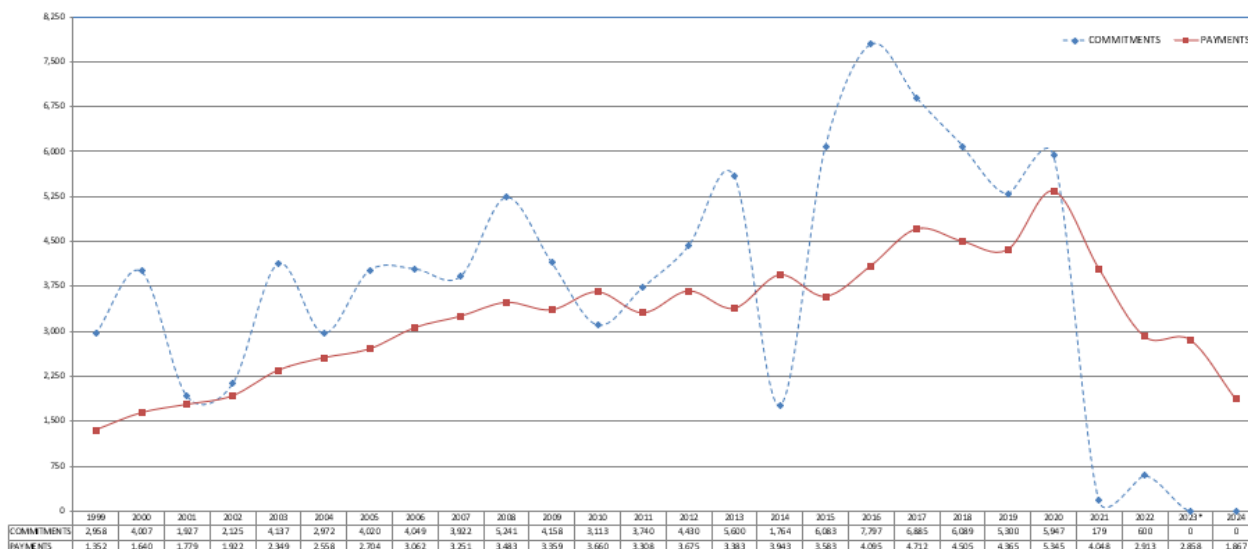
O gráfico seguinte apresenta a evolução geral das autorizações e dos pagamentos brutos de 1999 a 2022 e as projeções para o período de 2023-2024 (montantes cumulados Comissão e BEI).

¹ O presente documento tem em conta os artigos 152.º e 153.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, que estipulam que o Reino Unido permanece membro do FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os FED anteriores ainda em aberto; no entanto, a parte do Reino Unido em fundos resultantes de anulações de autorizações a título do 11.º FED ou de FED anteriores não será reutilizada.

² Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro revisto aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (JO L 307 de 3.12.2018, p. 1).

³ Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva dos 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho, de 12 de julho de 2022, relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia

Autorizações e pagamentos brutos: evolução 1999-2024 (em milhões de EUR)



Nota: Valores relativos à execução dos Fundos Europeus de Desenvolvimento até 31 de dezembro de 2022 (autorizações e pagamentos) e previsões para 2023-2024. Desde que a cláusula de caducidade do 11.º FED expirou em 31.12.2020, não há novas autorizações, com exceção de:

(1) fundos resultantes de montantes recuperados no âmbito da Facilidade de Investimento ACP relativos a operações ao abrigo dos 9.º, 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento (ref: prolongamento da FI até 2021 pela Decisão 2020/2233 do Conselho);

(2) autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva dos 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão 2022/1223 do Conselho (página 147), relativa às medidas especiais de resposta da UE à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

3. VALORES FINANCEIROS REAIS DE 2022 E PREVISÕES FINANCEIRAS PARA 2023-2024 (EM MILHÕES DE EUR)

O quadro seguinte apresenta uma atualização das autorizações, dos pagamentos e das contribuições, com base nas previsões mais recentes da Comissão.

Valores reais de 2022 e previsões para 2023-2024 (*)		2022	2023	2024
Autorizações	Comissão**	600	0	0
	BEI	0	0	0
	Total	600	0	0
Pagamentos	Comissão	2 452	2 000	1 300
	BEI	461	858	567
	Total	2 913	2 858	1 867
Contribuições	Comissão (11.º FED)	2 500	1 800	1 200
	BEI (11.º FED)	300	300	300
	Total	2 800	2 100	1 500

* Montantes brutos, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações e das recuperações/reembolsos. Esta abordagem está em consonância com a utilizada para o orçamento geral da UE

** Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva dos 10.º & 11.º FED ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho, de 12 de julho de 2022 (página 147), relativa à crise da segurança alimentar

4. ESTIMATIVAS NÃO VINCULATIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA 2025-2026 (EM MILHÕES DE EUR)

Previsões para 2025-2026 (*)		2025	2026
Contribuições	Comissão (11.º FED)	800	600
	BEI (11.º FED)**	9	0
	Total	809	600

* Artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do FED (UE 2018/1877): previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, dos montantes anuais das contribuições

** Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua quota-parte do 11.º FED até ao final de 2025

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA EM 2022 E PREVISÕES PARA 2023 E 2024⁴

Execução financeira em 2022

Nos termos do artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno relativo ao 11.º FED, os fundos resultantes de anulações de autorizações de projetos ao abrigo do 10.º FED ou de FED anteriores após 31 de dezembro de 2013 deixam de poder ser autorizados, salvo decisão em contrário do Conselho, deliberando por unanimidade sob proposta da Comissão. Nos termos do artigo 1.º, n.º 5, do Acordo Interno relativo ao 11.º FED, os fundos do 11.º FED deixam de poder ser autorizados após 31 de dezembro de 2020, salvo decisão em contrário do Conselho, deliberando por unanimidade sob proposta da Comissão. Em 2022, o Conselho decidiu unanimemente reutilizar 600 milhões de EUR de fundos resultantes de anulações de autorizações dos 10.º e 11.º FED para o financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países ACP na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia⁵.

A Comissão já autorizou estes 600 milhões de EUR em 2022 e pagou 221 milhões de EUR.

Em 2022, o FED pagou 2 452 milhões de EUR. Este valor representa 98,08 % do objetivo anual de 2 500 milhões de EUR que tinha sido comunicado ao Conselho.

Previsões para 2023 e 2024

No que diz respeito à estimativa dos pagamentos para 2023 e 2024, aumentámos a estimativa para 2023, de 1 800 milhões de EUR para 2 000 milhões de EUR, em conformidade com as últimas previsões disponíveis. As nossas previsões de pagamentos para 2024 permanecem inalteradas.

No que diz respeito às contribuições dos membros do FED, reduzimos o montante anual relativo a 2024 para 1 200 milhões de EUR (uma diminuição de 100 milhões de EUR em comparação com a comunicação anterior).

⁴ Os valores aqui apresentados dizem unicamente respeito à Comissão Europeia; os valores relativos ao BEI constam do quadro 3.

⁵ Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho, de 12 de julho de 2022. Em especial, os fundos financiam ações que prestam apoio até 350 000 000 EUR à produção alimentar e à resiliência dos sistemas alimentares, até 100 000 000 EUR para apoio macroeconómico e até 150 000 000 EUR para ajuda humanitária.

Por conseguinte, a tesouraria estimada no final de 2024 diminui para 470 milhões de EUR⁶.

No que diz respeito à reserva do 8.º e 9.º FED, foram já efetuados quatro reembolsos aos «Estados-Membros da UE-15», num montante total de 1 911 milhões de EUR. O 8.º FED foi encerrado em 2021. A Comissão continuará a reembolsar todos os saldos remanescentes do 9.º FED uma vez por ano até ao encerramento do 9.º FED (est. em 2024) e à restituição total dos fundos não autorizados ou objeto de anulações de autorizações.

No que diz respeito às reservas dos 10.º e 11.º FED, o Reino Unido solicitou formalmente, em março de 2023, que a Comissão reembolsasse este ano a sua parte remanescente das reservas, compensando a sua contribuição pendente para o FED relativa a 2023 (154,12 milhões de EUR). A partir de 2024 (para os fundos que ainda serão objeto de anulação de autorizações), o Reino Unido solicitou que continuássemos a proceder regularmente a uma compensação. Este pedido está em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, que estipula que a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Produzirá efeitos a partir da segunda parcela de 2023.

Apêndices

Os apêndices 1, 2 e 3 apresentam os valores reais para 2022 e as previsões de pagamentos para o período 2023-2024. A situação financeira de cada ano é comparada com as previsões anteriormente comunicadas.

Os apêndices 4 e 5 apresentam, respetivamente, as contribuições relativas a 2023 e 2024 por parcela e por Estado-Membro, bem como a contribuição do Reino Unido.

O apêndice 6 apresenta as contribuições anuais para o período 2023-2026, por Estado-Membro, bem como a contribuição do Reino Unido.

O apêndice 7 apresenta a situação das reservas de fundos liberados pela anulação de autorizações relativamente a cada FED em 31.12.2022.

⁶A análise da tesouraria é apresentada no quadro 5.3.

5.1. Apêndice 1: Autorizações efetivas⁷ em 2022 e previsões para 2023 e 2024 (em milhões de EUR)

	Valores relativos a 2022		Valores relativos a 2023		Valores relativos a 2024	
	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023
Regiões						
África Central e Oriental						
África Ocidental e Austral						
Caraíbas						
Pacífico						
Subtotal						
Outros						
Medidas especiais para a segurança alimentar	600	600				
Desenvolvimento humano, Direitos humanos						
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em						
África						
FFUE África						
Planeta e Prosperidade						
Recursos, Avaliação, Processo						
DG ECHO, EACEA, DG EAC						
Subtotal						
Total Comissão Europeia	600	600	0	0	0	0
Subvenções da facilidade de investimento (*)		0		0		0
Total BEI	0	0	0	0	0	0
TOTAL CE+BEI	600	600	0	0	0	0

* Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores.

	Valores relativos a 2022		Valores relativos a 2023		Valores relativos a 2024	
	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023
Fundo renovável da facilidade de investimento **	0	0		0		0

**A autorização a título do fundo renovável não pode ser equiparada a autorizações orçamentais, pelo que devem ser indicadas separadamente.

⁷ Autorizações brutas, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações.

5.2. Apêndice 2: Pagamentos efetivos⁸ em 2022 e previsões para 2023 e 2024 (em milhões de EUR)

	Valores relativos a 2022		Valores relativos a 2023		Valores relativos a 2024	
	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023
Regiões						
África Central e Oriental	425	430		440		
África Ocidental e Austral	975	910		785		
Caraíbas	115	90		146		
Pacífico	79	85		89		
Subtotal*	1 594	1 516		1 461		
Outros						
Medidas especiais para a segurança alimentar	211	221		89		
Desenvolvimento humano, Direitos humanos	46	54		16		
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África	97	78		33		
FFUE África	318	330		224		
Planeta e Prosperidade	175	187		112		
Recursos, Avaliação, Processo	51	44		46		
DG ECHO, EACEA, DG EAC	8	22		19		
Subtotal*	906	937		539		
Total Comissão Europeia*	2 500	2 452	1 800	2 000	1 300	1 300
Subvenções da facilidade de investimento (**)	233	61	208	208	151	151
Total BEI***	233	61	208	208	151	151
TOTAL Comissão Europeia + BEI*	2 733	2 513	2 008	2 208	1 451	1 451

*Devido ao arredondamento, a soma dos montantes individuais por arredondamento pode diferir ligeiramente dos totais correspondentes.

** Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores.

	Valores relativos a 2022		Valores relativos a 2023		Valores relativos a 2024	
	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023	Comunicação de outubro de 2022	Comunicação de junho de 2023
Fundo renovável da Facilidade de Investimento ***	754	400	650	650	416	416

*** Os pagamentos a título do fundo renovável não podem ser equiparados a pagamentos orçamentais brutos, pelo que devem ser indicados separadamente.

⁸ Pagamentos brutos, ou seja, sem dedução das recuperações.

5.3. Apêndice 3: Situação financeira em 2022, previsões para 2023-2024 e estimativas não vinculativas para 2025-2026 (em milhões de EUR)

		Comunicação de outubro de 2022 ¹			Comunicação de junho de 2023 ¹		
		Comissão	BEI	TOTAL	Comissão	BEI	TOTAL
	Saldo em 31/12/2021 ^{4,6}	994	472	1 467	994	472	1 467
2022	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2022:	2 500	300	2 800	2 500	300	2 800
	1.ª parcela	1 100	100	1 200	1 100	100	1 200
	2.ª parcela	800	100	900	800	100	900
	3.ª parcela	600	100	700	600	100	700
	Montantes recuperados ²		348	348		533	533
	Contrib. e ajust. 2022 recebidos em 2021	- 156		- 156	- 156		- 156
	Contrib. e ajust. 2023 recebidos em 2022				105		105
	Recuperações, juros e ajustamento	40		40	80		80
	Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	- 43		- 43	- 43		- 43
	Total dos pagamentos ³	- 2 500	- 987	- 3 487	- 2 452	- 461	- 2 913
	Saldo em 31.12.2022 ^{4,6}	835	133	969	1 028	844	1 872
2023	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2023:	1 800	300	2 100	1 800	300	2 100
	1.ª parcela	750	100	850	750	100	
	2.ª parcela	650	100	750	650	100	
	3.ª parcela	400	100	500	400	100	
	Montantes recuperados ²		384	384		384	384
	Contrib. e ajust. 2023 recebidos em 2022				- 105		- 105
	Recuperações, juros e ajustamento	30		30	60		60
	Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	-42,5		-42,5	-42,5		- 42,5
	Reembolso dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido				-154,1		- 154,1
	Total dos pagamentos ³	- 1 800	- 858	- 2 658	- 2 000	- 858	- 2 858
	Saldo em 31.12.2023 ^{4,6}	823	- 41	782	586	670	1 256
2024	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024:	1 300	300	1 600	1 200	300	1 500
	1.ª parcela	600	100	700	550	100	
	2.ª parcela	400	100	500	400	100	
	3.ª parcela	300	100	400	250	100	
	Montantes recuperados ²		381	381		381	381
	Recuperações, juros e ajustamento				60		60
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷				- 68 ⁷		-68
	Reembolso estimado do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido ⁷				- 8 ⁷		-8
	Total dos pagamentos ³	- 1 300	- 567	- 1 867	- 1 300	- 567	- 1 867
	Saldo em 31.12.2024 ^{4,6}	823	73	896	470	784	1 255
2025	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025 ⁵	900	9	909	800	9	809
2026	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2026 ⁵	600	0	600	600		600

¹ Fundos disponíveis para operações;

² Valor líquido de anulações, comissões de gestão do BEI e outros custos, tais como swaps/cobertura; não inclui a quota-parte dos montantes recuperados do Reino Unido, em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, esses montantes não devem ser reutilizados. Para mais informações, consultar as demonstrações financeiras da FI.

³ Incluindo as bonificações de juros a título de FED anteriores;

⁴ Os saldos não incluem: i) os cofinanciamentos recebidos, ii) as receitas bancárias ainda não afetadas a uma rubrica específica do FED;

⁵ Artigo 19.º, n.º 2, alínea d): Regulamento Financeiro: previsão não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, das contribuições anuais previstas

- ⁶ O saldo do BEI está relacionado com a natureza da Facilidade de Investimento; para uma visão completa e o saldo pormenorizado no final do exercício, consultar as demonstrações financeiras da FI.
- ⁷ Trata-se de uma estimativa muito aproximada baseada numa análise histórica da taxa de anulação de autorizações de FED anteriores.

5.4. Apêndice 4: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2023 (em EUR)*

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI	Total 2023
		Comissão	BEI	Comissão	BEI	Comissão	BEI			
		11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	24 369 525	3 249 270	21 120 255	3 249 270	12 997 080	3 249 270	58 486 860	9 747 810	68 234 670
BULGÁRIA	0,21853	1 638 975	218 530	1 420 445	218 530	874 120	218 530	3 933 540	655 590	4 589 130
CHÉQUIA	0,79745	5 980 875	797 450	5 183 425	797 450	3 189 800	797 450	14 354 100	2 392 350	16 746 450
DINAMARCA	1,98045	14 853 375	1 980 450	12 872 925	1 980 450	7 921 800	1 980 450	35 648 100	5 941 350	41 589 450
ALEMANHA	20,57980	154 348 500	20 579 800	133 768 700	20 579 800	82 319 200	20 579 800	370 436 400	61 739 400	432 175 800
ESTÓNIA	0,08635	647 625	86 350	561 275	86 350	345 400	86 350	1 554 300	259 050	1 813 350
IRLANDA	0,94006	7 050 450	940 060	6 110 390	940 060	3 760 240	940 060	16 921 080	2 820 180	19 741 260
GRÉCIA	1,50735	11 305 125	1 507 350	9 797 775	1 507 350	6 029 400	1 507 350	27 132 300	4 522 050	31 654 350
ESPANHA	7,93248	59 493 600	7 932 480	51 561 120	7 932 480	31 729 920	7 932 480	142 784 640	23 797 440	166 582 080
FRANÇA	17,81269	133 595 175	17 812 690	115 782 485	17 812 690	71 250 760	17 812 690	320 628 420	53 438 070	374 066 490
CROÁCIA	0,22518	1 688 850	225 180	1 463 670	225 180	900 720	225 180	4 053 240	675 540	4 728 780
ITÁLIA	12,53009	93 975 675	12 530 090	81 445 585	12 530 090	50 120 360	12 530 090	225 541 620	37 590 270	263 131 890
CHIPRE	0,11162	837 150	111 620	725 530	111 620	446 480	111 620	2 009 160	334 860	2 344 020
LETÓNIA	0,11612	870 900	116 120	754 780	116 120	464 480	116 120	2 090 160	348 360	2 438 520
LITUÂNIA	0,18077	1 355 775	180 770	1 175 005	180 770	723 080	180 770	3 253 860	542 310	3 796 170
LUXEMBURGO	0,25509	1 913 175	255 090	1 658 085	255 090	1 020 360	255 090	4 591 620	765 270	5 356 890
HUNGRIA	0,61456	4 609 200	614 560	3 994 640	614 560	2 458 240	614 560	11 062 080	1 843 680	12 905 760
MALTA	0,03801	285 075	38 010	247 065	38 010	152 040	38 010	684 180	114 030	798 210
PAÍSES BAIXOS	4,77678	35 825 850	4 776 780	31 049 070	4 776 780	19 107 120	4 776 780	85 982 040	14 330 340	100 312 380
ÁUSTRIA	2,39757	17 981 775	2 397 570	15 584 205	2 397 570	9 590 280	2 397 570	43 156 260	7 192 710	50 348 970
POLÓNIA	2,00734	15 055 050	2 007 340	13 047 710	2 007 340	8 029 360	2 007 340	36 132 120	6 022 020	42 154 140
PORTUGAL	1,19679	8 975 925	1 196 790	7 779 135	1 196 790	4 787 160	1 196 790	21 542 220	3 590 370	25 132 590
ROMÉNIA	0,71815	5 386 125	718 150	4 667 975	718 150	2 872 600	718 150	12 926 700	2 154 450	15 081 150
ESLOVÉNIA	0,22452	1 683 900	224 520	1 459 380	224 520	898 080	224 520	4 041 360	673 560	4 714 920
ESLOVÁQUIA	0,37616	2 821 200	376 160	2 445 040	376 160	1 504 640	376 160	6 770 880	1 128 480	7 899 360
FINLÂNDIA	1,50909	11 318 175	1 509 090	9 809 085	1 509 090	6 036 360	1 509 090	27 163 620	4 527 270	31 690 890
SUÉCIA	2,93911	22 043 325	2 939 110	19 104 215	2 939 110	11 756 440	2 939 110	52 903 980	8 817 330	61 721 310
REINO UNIDO*	14,67862	110 089 650	14 678 620	95 411 030	14 678 620	58 714 480	14 678 620	264 215 160	44 035 860	308 251 020
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	750 000 000	100 000 000	650 000 000	100 000 000	400 000 000	100 000 000	1 800 000 000	300 000 000	2 100 000 000

* O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações; nem a restituição ao Reino Unido dos fundos do 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.5. Apêndice 5: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024 (em EUR)*

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI	Total 2024
		Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	17 870 985	3 249 270	12 997 080	3 249 270	8 123 175	3 249 270	38 991 240	9 747 810	48 739 050
BULGÁRIA	0,21853	1 201 915	218 530	874 120	218 530	546 325	218 530	2 622 360	655 590	3 277 950
CHÉQUIA	0,79745	4 385 975	797 450	3 189 800	797 450	1 993 625	797 450	9 569 400	2 392 350	11 961 750
DINAMARCA	1,98045	10 892 475	1 980 450	7 921 800	1 980 450	4 951 125	1 980 450	23 765 400	5 941 350	29 706 750
ALEMANHA	20,57980	113 188 900	20 579 800	82 319 200	20 579 800	51 449 500	20 579 800	246 957 600	61 739 400	308 697 000 EUR
ESTÓNIA	0,08635	474 925	86 350	345 400	86 350	215 875	86 350	1 036 200	259 050	1 295 250
IRLANDA	0,94006	5 170 330	940 060	3 760 240	940 060	2 350 150	940 060	11 280 720	2 820 180	14 100 900
GRÉCIA	1,50735	8 290 425	1 507 350	6 029 400	1 507 350	3 768 375	1 507 350	18 088 200	4 522 050	22 610 250
ESPANHA	7,93248	43 628 640	7 932 480	31 729 920	7 932 480	19 831 200	7 932 480	95 189 760	23 797 440	118 987 200
FRANÇA	17,81269	97 969 795	17 812 690	71 250 760	17 812 690	44 531 725	17 812 690	213 752 280	53 438 070	267 190 350
CROÁCIA	0,22518	1 238 490	225 180	900 720	225 180	562 950	225 180	2 702 160	675 540	3 377 700
ITÁLIA	12,53009	68 915 495	12 530 090	50 120 360	12 530 090	31 325 225	12 530 090	150 361 080	37 590 270	187 951 350
CHIPRE	0,11162	613 910	111 620	446 480	111 620	279 050	111 620	1 339 440	334 860	1 674 300
LETÓNIA	0,11612	638 660	116 120	464 480	116 120	290 300	116 120	1 393 440	348 360	1 741 800
LITUÂNIA	0,18077	994 235	180 770	723 080	180 770	451 925	180 770	2 169 240	542 310	2 711 550
LUXEMBURGO	0,25509	1 402 995	255 090	1 020 360	255 090	637 725	255 090	3 061 080	765 270	3 826 350
HUNGRIA	0,61456	3 380 080	614 560	2 458 240	614 560	1 536 400	614 560	7 374 720	1 843 680	9 218 400
MALTA	0,03801	209 055	38 010	152 040	38 010	95 025	38 010	456 120	114 030	570 150
PAÍSES BAIXOS	4,77678	26 272 290	4 776 780	19 107 120	4 776 780	11 941 950	4 776 780	57 321 360	14 330 340	71 651 700
ÁUSTRIA	2,39757	13 186 635	2 397 570	9 590 280	2 397 570	5 993 925	2 397 570	28 770 840	7 192 710	35 963 550
POLÓNIA	2,00734	11 040 370	2 007 340	8 029 360	2 007 340	5 018 350	2 007 340	24 088 080	6 022 020	30 110 100
PORTUGAL	1,19679	6 582 345	1 196 790	4 787 160	1 196 790	2 991 975	1 196 790	14 361 480	3 590 370	17 951 850
ROMÉLIA	0,71815	3 949 825	718 150	2 872 600	718 150	1 795 375	718 150	8 617 800	2 154 450	10 772 250 EUR
ESLOVÉNIA	0,22452	1 234 860	224 520	898 080	224 520	561 300	224 520	2 694 240	673 560	3 367 800
ESLOVÁQUIA	0,37616	2 068 880	376 160	1 504 640	376 160	940 400	376 160	4 513 920	1 128 480	5 642 400
FINLÂNDIA	1,50909	8 299 995	1 509 090	6 036 360	1 509 090	3 772 725	1 509 090	18 109 080	4 527 270	22 636 350
SUÉCIA	2,93911	16 165 105	2 939 110	11 756 440	2 939 110	7 347 775	2 939 110	35 269 320	8 817 330	44 086 650
REINO UNIDO	14,67862	80 732 410	14 678 620	58 714 480	14 678 620	36 696 550	14 678 620	176 143 440	44 035 860	220 179 300
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	550 000 000	100 000 000	400 000 000	100 000 000	250 000 000	100 000 000	1 200 000 000	300 000 000	1 500 000 000

* O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações; nem a restituição ao Reino Unido dos fundos do 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.6. Apêndice 6: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2023-2026 (em EUR)*

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	2023		2024		2025		2026	
		Comissão	BEI	Comissão	BEI	Comissão	BEI	Comissão	BEI
		11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED
BÉLGICA	3,24927	58 486 860	9 747 810	38 991 240	9 747 810	25 994 160	292 434	19 495 620	
BULGÁRIA	0,21853	3 933 540	655 590	2 622 360	655 590	1 748 240	19 668	1 311 180	
CHÉQUIA	0,79745	14 354 100	2 392 350	9 569 400	2 392 350	6 379 600	71 771	4 784 700	
DINAMARCA	1,98045	35 648 100	5 941 350	23 765 400	5 941 350	15 843 600	178 241	11 882 700	
ALEMANHA	20,57980	370 436 400	61 739 400	246 957 600	61 739 400	164 638 400	1 852 182	123 478 800	
ESTÓNIA	0,08635	1 554 300	259 050	1 036 200	259 050	690 800	7 772	518 100	
IRLANDA	0,94006	16 921 080	2 820 180	11 280 720	2 820 180	7 520 480	84 605	5 640 360	
GRÉCIA	1,50735	27 132 300	4 522 050	18 088 200	4 522 050	12 058 800	135 662	9 044 100	
ESPAÑA	7,93248	142 784 640	23 797 440	95 189 760	23 797 440	63 459 840	713 923	47 594 880	
FRANÇA	17,81269	320 628 420	53 438 070	213 752 280	53 438 070	142 501 520	1 603 142	106 876 140	
CROÁCIA	0,22518	4 053 240	675 540	2 702 160	675 540	1 801 440	20 266	1 351 080	
ITÁLIA	12,53009	225 541 620	37 590 270	150 361 080	37 590 270	100 240 720	1 127 708	75 180 540	
CHIPRE	0,11162	2 009 160	334 860	1 339 440	334 860	892 960	10 046	669 720	
LETÓNIA	0,11612	2 090 160	348 360	1 393 440	348 360	928 960	10 451	696 720	
LITUÂNIA	0,18077	3 253 860	542 310	2 169 240	542 310	1 446 160	16 269	1 084 620	
LUXEMBURGO	0,25509	4 591 620	765 270	3 061 080	765 270	2 040 720	22 958	1 530 540	
HUNGRIA	0,61456	11 062 080	1 843 680	7 374 720	1 843 680	4 916 480	55 310	3 687 360	
MALTA	0,03801	684 180	114 030	456 120	114 030	304 080	3 421	228 060	
PAÍSES BAIXOS	4,77678	85 982 040	14 330 340	57 321 360	14 330 340	38 214 240	429 910	28 660 680	
ÁUSTRIA	2,39757	43 156 260	7 192 710	28 770 840	7 192 710	19 180 560	215 781	14 385 420	
POLÓNIA	2,00734	36 132 120	6 022 020	24 088 080	6 022 020	16 058 720	180 661	12 044 040	
PORTUGAL	1,19679	21 542 220	3 590 370	14 361 480	3 590 370	9 574 320	107 711	7 180 740	
ROMÉNIA	0,71815	12 926 700	2 154 450	8 617 800	2 154 450	5 745 200	64 634	4 308 900	
ESLOVÉNIA	0,22452	4 041 360	673 560	2 694 240	673 560	1 796 160	20 207	1 347 120	
ESLOVÁQUIA	0,37616	6 770 880	1 128 480	4 513 920	1 128 480	3 009 280	33 854	2 256 960	
FINLÂNDIA	1,50909	27 163 620	4 527 270	18 109 080	4 527 270	12 072 720	135 818	9 054 540	
SUÉCIA	2,93911	52 903 980	8 817 330	35 269 320	8 817 330	23 512 880	264 520	17 634 660	
REINO UNIDO*	14,67862	264 215 160	44 035 860	176 143 440	44 035 860	117 428 960	1 321 076	88 071 720	
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	1 800 000 000	300 000 000	1 200 000 000	300 000 000	800 000 000	9 000 000	600 000 000	
		2 100 000 000		1 500 000 000		809 000 000		600 000 000	

* O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações; nem a restituição ao Reino Unido dos fundos do 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.7. Apêndice 7: Estado das reservas não mobilizáveis e impacto dos saldos remanescentes por Estado-Membro e Reino Unido (EUR)

Em conformidade com o artigo 55.º do Regulamento Financeiro do 11.º FED, o quadro seguinte apresenta o montante das reservas de fundos resultantes de anulações de autorizações para cada FED no final de 2022.

ESTADOS-MEMBROS e REINO UNIDO	Chave de repartição dos 8.º e 9.º FED %	Chave de repartição 10.º FED %	Chave de repartição pós-Brexit para o 10.º FED *	Chave de repartição 11.º FED %	Chave de repartição pós-Brexit para o 11.º FED *	9.º FED	10.º FED	11.º FED	TOTAL
BÉLGICA	3,92	3,53	4,1442	3,24927	3,80827	283 619,90	1 718 352,58	1 861 791,51	3 863 763,99
BULGÁRIA		0,14	0,1644	0,21853	0,25613	0,00	68 149,96	125 214,99	193 364,95
CHÉQUIA		0,51	0,5987	0,79745	0,93464	0,00	248 260,57	456 928,98	705 189,56
DINAMARCA	2,14	2,00	2,3480	1,98045	2,32116	154 833,31	973 570,86	1 134 773,35	2 263 177,53
ALEMANHA	23,36	20,50	24,0667	20,57980	24,12033	1 690 143,09	9 979 101,36	11 791 970,81	23 461 215,27
ESTÓNIA		0,05	0,0587	0,08635	0,10121	0,00	24 339,27	49 477,48	73 816,75
IRLANDA	0,62	0,91	1,0683	0,94006	1,10179	44 858,25	442 974,74	538 642,75	1 026 475,74
GRÉCIA	1,25	1,47	1,7258	1,50735	1,76667	90 440,02	715 574,59	863 692,90	1 669 707,51
ESPAÑA	5,84	7,85	9,2158	7,93248	9,29718	422 535,77	3 821 265,64	4 545 212,91	8 789 014,33
FRANÇA	24,30	19,55	22,9514	17,81269	20,87717	1 758 153,99	9 516 655,20	10 206 451,01	21 481 260,20
CROÁCIA				0,22518	0,26392	0,00	0,00	129 025,35	129 025,35
ITÁLIA	12,54	12,86	15,0974	12,53009	14,68576	907 294,28	6 260 060,66	7 179 586,56	14 346 941,50
CHIPRE		0,09	0,1057	0,11162	0,13082	0,00	43 810,69	63 956,88	107 767,57
LETÓNIA		0,07	0,0822	0,11612	0,13610	0,00	34 074,98	66 535,32	100 610,30
LITUÂNIA		0,12	0,1409	0,18077	0,21187	0,00	58 414,25	103 578,97	161 993,23
LUXEMBURGO	0,29	0,27	0,3170	0,25509	0,29898	20 982,08	131 432,07	146 163,41	298 577,57
HUNGRIA		0,55	0,6457	0,61456	0,72029	0,00	267 731,99	352 135,28	619 867,27
MALTA		0,03	0,0352	0,03801	0,04455	0,00	14 603,56	21 779,26	36 382,82
PAÍSES BAIXOS	5,22	4,85	5,6938	4,77678	5,59857	377 677,52	2 360 909,35	2 737 035,85	5 475 622,72
ÁUSTRIA	2,65	2,41	2,8293	2,39757	2,81005	191 732,84	1 173 152,89	1 373 777,95	2 738 663,68
POLÓNIA		1,30	1,5262	2,00734	2,35268	0,00	632 821,06	1 150 180,99	1 783 002,05
PORTUGAL	0,97	1,15	1,3501	1,19679	1,40268	70 181,46	559 803,25	685 745,86	1 315 730,57
ROMÉNIA		0,37	0,4344	0,71815	0,84170	0,00	180 110,61	411 491,07	591 601,68
ESLOVÉNIA		0,18	0,2113	0,22452	0,26315	0,00	87 621,38	128 647,18	216 268,56

ESLOVÁQUIA		0,21	0,2465	0,37616	0,44087	0,00	102 224,94	215 535,03	317 759,97
FINLÂNDIA	1,48	1,47	1,7258	1,50909	1,76871	107 080,98	715 574,59	864 689,90	1 687 345,47
SUÉCIA	2,73	2,74	3,2167	2,93911	3,44475	197 521,00	1 333 792,08	1 684 073,67	3 215 386,76
REINO UNIDO	12,69	14,82		14,67862		918 147,08	112 472 002,04	27 679 053,46	141 069 202,58
TOTAL UE-27 e REINO UNIDO	100,00	100,00		100,00		7 235 201,59	153 936 385,17	76 567 148,71	237 738 735,47

* Em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Por conseguinte, as chaves de repartição dos Estados-Membros foram recalculadas numa base de 100 (menos) a chave do Reino Unido. Para o 10.º FED, esta base é igual a 85,18 (100-14,82) e para o 11.º FED esta base é igual a 85,32138 (100-14,67862). Por exemplo, para a Bélgica, a chave do 10.º FED pós-Brexit é igual a (3,53/85,18) * 100